



**PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº1407/2013-GP

Consolida as delegações de Poderes às Secretarias de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora
**LUZIA NADJA GUIMARÃES
NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO disposto no artigo 49, XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir agilidade na tramitação dos processos administrativos, bem como a consolidação normativa dos diversos atos de delegação vigentes;

RESOLVE:

SEÇÃO I – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 1º. Delegar poderes à Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

- I - processar e autorizar os pagamentos das despesas do Tribunal de Justiça do Estado;
- II – processar o pagamento de diárias depois de autorizadas pela Presidência;
- III - processar o pagamento da folha de pessoal do Poder Judiciário, após aquiescência formal do titular da Secretaria Geral de Gestão;
- IV - autorizar a inscrição de despesas na conta “Restos a Pagar” definidas no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, e arts. 67 e 68 do Decreto nº 93.872/86;



**PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

V – processar as despesas de exercícios anteriores reconhecidas pela Presidência deste Tribunal, na forma do art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 22, do Decreto nº 93.872/86;

VI – realizar a autorização da concessão de suprimento de fundos, na forma e nos limites previstos na legislação;

§ 1º. O pagamento de despesas deverá ser efetivado mediante atestado dos agentes públicos responsáveis que lhes deram origem;

§ 2º. Os documentos necessários ao empenho e pagamento da despesa, na forma da legislação pertinente, deverão ser assinados conjuntamente pelo titular da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e pelo Diretor do Departamento Financeiro;

§ 3º. A Presidência deste Tribunal de Justiça deverá ser cientificada mensalmente sobre as autorizações de que trata o inciso I deste artigo;

§ 4º. Nenhuma despesa será realizada sem prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º. Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta do Alvará de liberação do repasse dos Depósitos Judiciais de Natureza Tributária ao Estado do Pará, nos termos da Portaria nº 0806/2009-GP, publicada no Diário da Justiça nº 4317, de 15.04.2009.

Art. 3º. Ratificar delegação ao titular da Secretaria de Planejamento e ao Coordenador de Depósitos Judiciais para assinatura conjunta das ordens bancárias dos levantamentos dos depósitos judiciais e demais obrigações decorrentes, nos termos da Portaria nº 1961/2006-GP, publicada no Diário da Justiça nº 3782, de 11.12.2006.

SEÇÃO II – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. Delegar ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I – ratificar as situações de dispensa de licitação elencadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, bem como os casos de inexigibilidade de licitação, cujos valores estejam compreendidos entre os limites estipulados pelos incisos do referido artigo, vedado o fracionamento da despesa;

II – homologar os procedimentos licitatórios e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando for o caso;



**PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III – acompanhar comissão de licitação; comissão de recebimento de material, obras e serviços; pregoeiro e componentes da equipe de apoio, em cada processo; comissão de registro de preços;

IV – autorizar a liberação ou restituição da garantia prestada pelo contratado, ao término da execução do contrato;

V – assinar contratos, acordos, ajustes, termos aditivos e outros instrumentos congêneres, com prévia manifestação da Secretaria de Controle Interno;

VI – proceder a homologação de leilão de bens permanentes;

VII – deliberar sobre alienação, inclusive doação, de bens móveis patrimoniais considerados inservíveis, na forma da legislação vigente;

§ 1º. As situações de delegação expressas nos incisos deste artigo limitar-se-ão aos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

§ 2º. As doações previstas no inciso VII somente poderão se destinar às entidades públicas ou àquelas reconhecidas como de utilidade pública, após manifestação da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio.

SEÇÃO III – NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 5º. Delegar poderes à Secretária de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos/afastamentos legais, ao respectivo substituto, o exercício das atribuições e prática dos seguintes atos:

I- autorizar averbações e apostilamentos dos atos relativos aos servidores;

II- Autorizar, em conformidade da Portaria 1632/2009 o pagamento de plantão;

III- autorizar na forma da lei, os pedidos de prorrogação de posse e exercício protocolizados pelos servidores;

IV- apreciar e deliberar, na forma da lei, sobre os procedimentos de gozo de férias, pelos servidores;

Art. 6º. Delegar poderes à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento do Tribunal de Justiça do Pará:

I - Conceder aos servidores do Poder Judiciário: auxílio natalidade, auxílio doença, auxílio funeral, auxílio transporte, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.810/94;

II - Apreciar e deliberar, na forma das Portarias nº 1.561/2009-GP e 0820/2012-GP, sobre o pagamento de substituições;

III - Conceder licenças nos termos do art. 77 da Lei nº 5.810/94;

IV - Expedir certidões quando requeridas pelo servidor;



PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V - Appreciar e deliberar, sobre o abono de faltas dos servidores, mediante justificativa e autorização da chefia imediata;

VI - Appreciar e deliberar sobre consignações em folha de pagamento dos servidores, respeitado o disposto no art. 126 da Lei nº 5.810/94;

Parágrafo Único - Nos eventuais impedimentos/afastamentos legais, da titular da Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento do Tribunal de Justiça do Pará as ações delegadas serão avocadas pela Secretária de Gestão de Pessoas que cumulará o exercício das atribuições.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os atos e decisões adotados, por delegação, devem mencionar explicitamente sua qualidade, bem como o ato normativo correspondente.

Art. 8º. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 9º. A autoridade delegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 10. Os atos não relacionados nesta Portaria deverão ser encaminhados pelo respectivo Secretário à deliberação da Presidência.

Art. 11. Dê-se ciência imediata desta Portaria a todos os setores competentes deste Tribunal.

Art. 12. Revogam-se todas as Portarias nº 340/2009-GP, de 06 de fevereiro de 2009; nº 838/2009-GP, de 17 de abril de 2009; nº 819/2012-GP, de 7 de março de 2012; nº 398/2012-SGP, de 13 de março de 2012; nº 337/2009-GP, de 06 de fevereiro de 2009; e nº 460/2009-GP, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/Pa, 15 de abril de 2013.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

